



Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmiento

AMARO JOSÉ FARTO, PEDREIRO GALEGO NA ARQUITECTURA VIMARANENSE DO SÉCULO XVIII.

OLIVEIRA, António José e OLIVEIRA, Lígia Márcia

Ano: 1997 | Número: 107

Como citar este documento:

OLIVEIRA, António José e OLIVEIRA, Lígia Márcia, Amaro José Farto, pedreiro galego na arquitectura vimaranense do século XVIII. *Revista de Guimarães*, 107 Jan.-Dez. 1997, p. 167-202.

Casa de Sarmiento
Centro de Estudos do Património
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmiento, 51
4800-432 Guimarães
E-mail: geral@csarmiento.uminho.pt
URL: www.csarmiento.uminho.pt



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.
<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

Amaro José Farto, pedreiro galego na arquitetura vimaranense do século XVIII

António José de Oliveira*

Lígia Márcia Cardoso Correia de Sousa Oliveira*

Revista de Guimarães, n.º 107, 1997, pp. 167-202

1. Introdução

Desde os finais do século XIV, está devidamente documentada em Guimarães, a presença de mestres pedreiros provenientes de reinos ou regiões peninsulares, para além das fronteiras de Portugal, como Castela, Biscaia e Galiza.

Com as obras de reconstrução da igreja de Santa Maria, patrocinadas por D. João I em agradecimento pela vitória em Aljubarrota, ao mestre pedreiro João Garcia de Toledo coube a direcção do estaleiro¹, no qual colaboraram pedreiros galegos². Estas obras iniciaram-se a 6 de Maio de 1387, tendo sido concluídas em

* Mestre em História e Cultura Medievais pela Universidade do Minho .

* Arquivista na Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte .

1 BELLINO, Albano - *Archeologia Christã*, Lisboa, Empresa da História de Portugal, 1900, p. 97; dias, Pedro - "A arquitectura do ciclo batalhino", in *História da Arte em Portugal*, Lisboa, vol.4, Publicações Alfa, 1986, pp. 74-75; GUIMARÃES, Alfredo - *A arte em Portugal. Guimarães monumental*, Porto, Marques Abreu, 1930, p. 10; BRITO, Luís Filipe Aviz de - "O frontão da Colegiada como significativa memória da Pátria consolidada", in *Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, Actas, vol.2, Guimarães, 1981, pp. 325-366; SEGURADO, Jorge - "Das Régias reminiscências postas e vivas em Santa Maria da Oliveira em Guimarães, por D. João Primeiro", in *Congresso Histórico de Guimarães e sua Colegiada*, Actas, vol. 2, Guimarães, 1981, pp. 206-207.

2 CARVALHO, A. L. de - *Os mesteres de Guimarães*, vol.7, Guimarães, 1951, p. 58 e 60; FERREIRA, Maria da Conceição Falcão - *Uma rua de elite na Guimarães medieval (1376/1520)*, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães, 1989, nota nº 37, p.226.

1400 quando se realizou a sagração do altar-mor do templo³. Em 1392, ao mesmo tempo que executava esta empreitada, o mestre toledano trabalhou nas obras do chafariz da Praça, recebendo 800 libras do concelho⁴.

Após a morte de João Garcia⁵, segue-se um interregno nas fontes até ao momento compulsadas, de testemunhos da presença em Guimarães de pedreiros oriundos de outras zonas da península. Desde os finais do século XV, que a actividade de mestres biscainhos no Minho está devidamente conhecida⁶. Porém, torna-se necessário avançar até ao século XVI, para reencontrarmos dois mestres biscainhos a exercer a sua actividade em Guimarães. O primeiro testemunho é assinalado pela presença de João de Castilho, o mais importante mestre pedreiro natural da Biscaia⁷, que durante o primeiro quartel do século XVI trabalhou em várias localidades do Noroeste de Portugal: Vila de Conde, Braga e Guimarães. Nesta última vila, arrematou a construção de uma ponte⁸.

Em 1540, temos conhecimento da existência de outro pedreiro biscainho que contrariamente a João de Castilho estava estabelecido nos arrabaldes de Guimarães. Trata-se de João Fernandes Biscainho morador na rua de Santa Luzia, que arremata as obras de pedraria referentes à remodelação e ampliação do hospital da Confraria do Serviço de Santa Maria, localizado no adro de S. Paio, pela quantia de 5000 reais⁹.

3 FERREIRA, Maria da Conceição Falcão - obra cit., nota nº 76, p.23.

4 A.M.A.P.=Arquivo Municipal Alfredo Pimenta (Guimarães), pergaminho da Câmara nº 38.Documento citado por CARVALHO, A. L. de - obra cit., p. 59; FERREIRA, Maria da Conceição Falcão - obra cit., nota nº 37, p. 226.

5 Este pedreiro que fixou residência em Guimarães, já tinha falecido em 1425, como podemos constatar na renúncia de um prazo de umas casas pertencentes ao cabido, efectuada por Constança Eanes, designada de viúva de João Garcia (FERREIRA, Maria da Conceição Falcão - obra cit., nota nº 104, p. 106). Acerca de outros aspectos da sua vivência, ligada à constituição e gestão dos seus bens e à reconstituição do seu quadro familiar, veja-se: CARVALHO, A. L. de - obra cit., pp. 59-60.

6 M. C. Mendes Atanázio, "Contributo de João de Castilho para o espaço e estrutura da arquitectura do Manuelino", in As relações artísticas entre Portugal e Espanha na época dos Descobrimentos, Actas, Coimbra, Livraria Minerva, 1987, p. 259.

7 DIAS, Pedro - A arquitectura de Coimbra na transição do Gótico para a Renascença (1410-1540), Coimbra, Epatur-Edições portuguesas de arte e turismo, 1982, p. 373.

8 CORREIA, Vergílio - As obras de Santa Maria de Belém de 1514 a 1519, Lisboa, 1922, p. 16; DIAS, Pedro - obra cit., p. 373.

9 A.M.A.P., A-5-4-109. O contrato de obra está inserido num códice constituído por 17 fólios, com diversos documentos pertencentes à Confraria do Serviço de Santa Maria, que abrangem os anos de 1540 e 1541.códice transcrito na íntegra por OLIVEIRA, António José de - A Confraria do Serviço de Santa Maria de Guimarães (séculos XIV-XVI), dissertação de mestrado em História e Cultura Medievais apresentada na Universidade do Minho, Braga, 1998, pp. 247-257 (policopiada). Sobre mais pormenores deste contrato de obra vide idem, ibidem, pp. 138-144. Acerca desta confraria medieval vide também: idem - "A Confraria do Serviço de Santa Maria de Guimarães (séculos XIV-XV): seus estatutos e organização interna", in 2º Congresso

No entanto, seria apenas durante o século XVIII, que a vila de Guimarães exerceria uma forte atracção sobre uma mão-de-obra especializada, que se traduzia por exemplo, pela mobilidade de mestres pedreiros provenientes da Galiza, Porto¹⁰ e de Braga¹¹.

Do extenso universo de mestres pedreiros oriundos do reino da Galiza que inventariámos¹², pretendemos neste estudo, realizar uma abordagem aos contratos de obra que publicamos na íntegra em apêndice documental, que nos dão uma pequena ideia da vasta obra arquitectónica de Amaro José Farto, mestre pedreiro natural do reino da Galiza, abrangendo diversas tipologias, desde a religiosa à civil.

O mestre Amaro José Farto, que exerceu a sua actividade arquitectónica no século XVIII, é um exemplo a acrescentar a um grande e importante grupo de homens do mesmo ofício, naturais da Galiza, a quem a arquitectura vimaranense de Setecentos muito deve, e sobre os quais se conhece pouco.

2. Casas da residência do abade de Souto (Santa Maria) – 1749

A primeira incursão de Amaro José Farto na arquitectura doméstica, na vila de Guimarães e seu termo, segundo as fontes até ao momento observadas, remonta ao ano de 1749, e liga-se à reforma e ampliação das casas da residência do abade de Santa Maria do Souto, que ainda hoje podemos observar nesta freguesia¹³ (fotos 1-3).

Foi para essa residência a convite de Domingos da Torre, abade de Santa Maria de Souto, que trabalhou o mestre pedreiro Amaro José

Histórico de Guimarães, Actas, vol. 6, Guimarães, Câmara Municipal de Guimarães / Universidade do Minho, 1996, pp. 57-72.

idem - Diogo Martins, almoxarife do rei em Guimarães e oficial da Confraria do Serviço de Santa Maria”, in IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, Actas, Porto, 1997 (no prelo).

10 OLIVEIRA, António José de; OLIVEIRA, Lígia Márcia Cardoso Correira de Sousa - “Mestres pedreiros portugueses em Guimarães (1734-35): sua actividade no convento de Santa Rosa de Lima”, in I Congresso sobre a Diocese do Porto - Tempos e Lugares de Memória, homenagem a D. Domingos de Pinho Brandão, Actas, Porto, 1998 (no prelo).

11 Idem - “Artistas bracarense que trabalharam em Guimarães e seu termo no século XVIII”, in Mínia, 3ª série, nº5, Braga, ASPA, 1997, pp. 159-198.

12 Idem - A Arte e os Artistas em Guimarães no século XVIII, Porto, 2 vols., 1993, seminário de História de Arte em Portugal orientado pelo Dr. Manuel Joaquim Moreira da Rocha, no âmbito da licenciatura em Ciências Históricas da Universidade Portucalense, (dact.).

13 “Obra que fes o mestre pedreiro Joze Farto de humas cazas da residencia da Abbadia de Santa Maria do Souto deste termo”. A.M.A.P., nota do tabelião Domingos Fernandes Rocha, N-885, fls. 75-78, de 12 de Setembro de 1749. Vide apêndice documental, doc. nº 1.

Farto, natural do reino da Galiza e assistente na rua de S. Domingos em Guimarães. A sua intervenção terá sido na construção de três casas “*continuadas citas no asento da sua rezidencia de que elle abbade pera as fazer se havia contratado com elle dito mestre pedreiro*”. Como testemunha a nota notarial, a casa da residência do abade é de construção anterior, pois o mestre reutilizaria elementos dessa antecedente estrutura para a edificação das novas três casas mencionadas no acordo.

As duas primeiras casas seriam edificadas a partir das portas do pátio da residência do abade, ao longo da estrada ou caminho do Outeiro de Ramos. A terceira e maior casa seria “*continuada como as primeiras duas pelo que respeita a largura, e pello que respeita ao cumprimento atrabesará pelo pasal dele reverendo abdade*”.

No momento da elaboração do contrato notarial houve a preocupação de referir as dimensões das três casas a construir, como podemos verificar no quadro seguinte:

QUADRO I - DIMENSÕES DAS CASAS A EDIFICAR

Casas	Nº Sobrados	Dimensões		Área (m ²) ¹⁴
		Palmos ¹⁵	Metros	
1ª casa	1	Alt.=27 Comp.=21 Larg.=21	Alt.=5,4 Comp.=4,2 Larg.=4,2	17,64 coberta=35,28
2ª casa	1	Alt.=27 Comp.=21 Larg.=21	Alt.=5,4 Comp.=4,2 Larg.=4,2	17,64 coberta=35,28
3ª casa	1	Alt.=27 Comp.=40 Larg.=17	Alt.=5,4 Comp.=8 Larg.=3,4	27,2 coberta=54,4
				TOTAL: 62,48 coberta=124,96

Eram casas contíguas constituídas por um sobrado (rés-do-chão e 1 sobrado), com a altura total de 27 palmos (5,4m), regulada pelo cima da soleira do portal da casa do meio. Na primeira casa, o mestre

¹⁴ Em segundo lugar colocamos a área coberta, pois nas casas com um sobrado a área coberta é uma vez superior.

¹⁵ De acordo com A. H. de Oliveira Marques, 1 palmo equivale a 0,20 m (“Pesos e medidas”, in Dicionário de História de Portugal, dir. por Joel Serrão, vol.5, Porto, Liv. Figueirinhas, 1985, pp. 67-72).

comprometia-se a fazer uma escada que permitia o acesso ao interior do primeiro piso.

Quanto à área total destas três casas, os valores extremos medeiam entre os 35,28m e os 54,4m, sendo as duas primeiras casas de dimensões iguais, embora de superfície inferior à terceira.

Relativamente à espessura das paredes exteriores das casas, é acordado que tivessem 4 palmos (0,8m) no rés-do-chão, recolhendo meio palmo no piso superior. Devido às suas grandes dimensões, o interior do piso térreo da terceira casa seria dividido por uma parede que teria de largo 3 palmos (0,6m). É estipulado que todas as paredes interiores *“serão de toda a qualidade de pedra pera se poderem cayar”*.

Quanto à estrutura da fachada, o documento refere um total de 14 portais, *“rasgados de rebate, os coais serão lavrados como a que tem a estrabaria que esta no patio delle reverendo”*. Esses portais que dominavam a fachada subdividiavam-se em 9 portas e 5 janelas. Todos estes portais teriam 10 palmos (2m) de alto de *“vivo fora o rasgo”*, sendo o portal da loja da casa do meio de 9 palmos de largo. Os *“portais do chão”* seriam quatro, bem como os restantes *“portais altos que ficão das trabes pera sima”* colocados onde o encomendador entendesse.

Além dos referidos portais, na casa de maior dimensões seria aberta uma janela pequena de rebate que *“tera de alto coatro palmos com soleira rasgada”*. Em relação, a outras aberturas é acordado que para a estrada do Outeiro de Ramos, a loja da primeira casa teria uma fresta de 3 palmos de alto e 4 dedos de largura, enquanto que as restantes lojas das casas para o mesmo lado tivessem cada uma a sua fresta de *“rebate com soleira raza que levarão sua cruz de ferro alto e baixo”*.

O mestre era obrigado a cortar a pedra, lavrá-la e a assentá-la, embora o seu transporte fosse por conta do abade. O encomendador comprometia-se a fornecer os aparelhos necessários para a obra¹⁶ e *“os caldos pella manhã e a noyte”* ao mestre e aos seus oficiais.

O pedreiro podia retirar à sua custa toda a pedra necessária para as três casas na residência do abade *“athe onde o mestre Antonio de Lemos cobrou dos portais pera ellas”*. Além da reutilização da pedra e

¹⁶ Durante a obra, o encomendador daria um ferro, uma enxada, quatro tábuas, quatro caibros e dois paus de 15 palmos e um guindaste *“pello que toqua a madeira”*, sendo os respectivos *“cabo e a cadeia”* à custa do mestre.

de alguns elementos construtivos da residência paroquial, o mestre podia utilizar a pedra do moinho da rua, excepto as pedras de moer o pão e uma padieira, que o abade reservava para si. Toda a pedra e os portais que sobrassem seriam para o abade, bem como as padieiras dos dois portais que pertenciam à estrebaria e à casa do meio em que vivia. Entretanto, se o mestre ou os seus oficiais quebrassem alguma da pedra fornecida pelo encomendador, ficavam obrigados a colocar outra semelhante na empreitada.

A equipagem trabalharia continuamente na construção das casas, até acabar a empreitada, cujo prazo expirava no mês de Abril do ano seguinte, sob pena de perder 4 moedas de ouro. Por toda esta obra, o mestre receberia a quantia total de 93\$700 réis, pagos em três prestações conforme fosse decorrendo a empreitada. Para maior segurança do encomendador, Amaro Farto apresentava como seu fiador Vicente Rodrigues, mestre ferreiro morador na rua de Santa Luzia, arrabalde de Guimarães.

3. Capela da Venerável Ordem Terceira de S. Domingos - 1750

A 8 de Setembro de 1750, era assinado o contrato para a execução da capela-mor da Venerável Ordem Terceira de S. Domingos¹⁷, sendo partes intervenientes como arrematante, o mestre de obras de pedraria Amaro José Farto, assistente na rua da Ramada do campo da Feira, extramuros de Guimarães e como clientes, António de Figueiredo, tesoureiro da referida ordem morador na rua da Fonte Nova e Domingos da Silva, oleiro morador atrás Gaia Fornos, ambos como procuradores da Ordem Terceira de S. Domingos¹⁸ (fotos 4-5).

17 A.M.A.P., nota do tabelião Domingos Ferreira Mendes, N-983, fls. 10v-13. «Obrigação de obra da cappella mor dos Terceiros do Patriarcha Sam Domingos desta villa de Guimaraes que fes o mestre pedreiro Amaro Jose Farto morador na rua da Ramada do campo da Feira desta villa». Vide apêndice documental, doc. nº 3. Documento citado por BRAGA, Alberto Vieira – Curiosidades de Guimarães, vol. 11, Guimarães, 1948, p. 41; idem - “Mestres de pedraria do reino da Galiza, assistentes em Guimarães”, in Revista de Portugalidade Gil Vicente, 2ª série, vol. 14, Guimarães, 1963, p. 71; MORAES, Maria Adelaide Pereira de - Guimarães, Terras de Santa Maria, 1978, p. 30. Este documento foi parcialmente transcrito por OLIVEIRA, António José de; SOUSA, Lígia Márcia Cardoso Correia de - obra cit.

18 A procuração apresentada por António de Figueiredo e por Domingos da Silva, datada de 6 de Setembro de 1750, foi trasladada na íntegra pelo tabelião. Esta instituição, ainda subsistente em Guimarães foi fundada em 1720 (MARQUES, José - A Confraria de S. Domingos de Guimarães (1498), sep. da Revista da Faculdade de Letras - História, II série, vol. 1, Porto, 1984, p. 11). O frontispício desta capela foi desenhado por José da Cunha no último quartel do século XVIII (GONÇALVES, Flávio - “Um

Na presença das testemunhas, Amaro José Farto comprometia-se a fazer a obra na forma da planta e apontamentos que o encomendador mandara fazer, que no acto desta escritura notarial foram apresentados e rubricados pelo tabelião. Por toda a empreitada receberia 660\$000 réis, que o encomendador daria em prestações, enquanto fosse decorrendo a obra. A construção da capela-mor deveria estar concluída num prazo de três anos. No entanto, se a Ordem Terceira lhe pudesse dar toda a quantia ajustada antes do referido prazo, o mestre anteciparia a conclusão da empreitada. Os trabalhos só seriam dados por finalizados, após serem vistoriados e avaliados por mestres segundo os apontamentos e planta apresentados. No caso de serem detectadas quaisquer deficiências, o mestre ver-se-ia obrigado a refazê-la à sua custa.

A ordem colocaria à sua custa 150 carros de pedra fina ordinária ao *"pee da obra"*, que o mestre *"cobrará no monte à sua custa"*. No caso de além dos referidos carros, ser necessária mais pedra fina, seriam descontados à quantia a receber pelo mestre, 300 réis por cada carro. Todo o saibro necessário poderia ser extraído *"na terra que for da ordem"*.

Para maior segurança do encomendador foi exigido que o artista hipotecasse *"todos os seus bens moveis e de rais havidos e por haver presentes e feturos e tersos de sua alma"*, que responderiam pelo cumprimento da obra. No entanto, não foi exigida a apresentação de qualquer fiador. Por sua vez, a ordem como garantia do pagamento ao artista dos 660\$000 réis, obrigava todos os seus bens. O mestre comprometia-se a trazer sempre no estaleiro oficiais *"capazes"*.

Alguns dias antes da celebração deste contrato que acabámos sumariamente de analisar, encontrámos no mesmo livro de notas do tabelião Domingos Ferreira Mendes, um contrato não assinado nem concluído, com a declaração de que *"Não teve efeito vay adiante"*, que se reporta à mesma obrigação de obra¹⁹. Este primeiro contrato redigido a 20 de Agosto, por motivos que desconhecemos não foi validado pelo tabelião, quer pelas partes intervenientes, quer pelas

século de arquitectura e talha no Noroeste de Portugal" in Boletim Cultural da Câmara Municipal do Porto, vol.31, Porto, 1969, p. 142).

19 "Obrigação de obra da cappella mor dos Terceiros // (fl.2) dos Terceiros do Patriarcha Sam Domingos desta villa de Guimaraes que fes o mestre pedreiro Amaro Jose Farto asistente na rua da Ramada do campo da Feira desta villa". A.M.A.P., nota do tabelião Domingos Ferreira Mendes, N-983, fls. 1v-5, de 20 de Agosto de 1750. Vide apêndice documental, doc. nº2. Neste documento apenas surge como procurador da Ordem Terceira de S. Domingos António de Figueiredo.

testemunhas, mas revela-nos importantes dados em que o contrato posterior é omissivo. Efectivamente, neste documento os apontamentos são verdadeiramente preciosos, pois mostram-nos que o artista em toda a obra seguiria determinadas directrizes²⁰.

O dado de maior relevo artístico a registar, uma vez que é omitido nos dois documentos a que nos reportamos, a autoria do risco e dos apontamentos, é o esclarecimento de que alguns elementos decorativos da capela-mor da Ordem Terceira de S. Domingos teriam como modelo a igreja do convento do Carmo de Guimarães, revelador, portanto, de uma influência formal, entre aquele edifício monástico feminino, e este novo a construir.

Através do traslado da procuração inserida neste contrato que não teve efeito, temos conhecimento que Amaro José Farto foi igualmente o construtor dos alicerces da mesma capela²¹. Neste manuscrito, o mestre galego apresentava como seus fiadores e principais pagadores Vicente Rodrigues²², mestre ferreiro morador na rua de Santa Luzia e Manuel de Oliveira, alfaiate residente na rua do Espírito Santo, ambos de Guimarães.

4.Casa dos Lobos Machados - 1754

Segundo escritura pública lavrada a 28 de Fevereiro de 1754, são contratados pelo Reverendo Rodrigo de Sousa Lobo, abade de Regilde, os mestres pedreiros Amaro José Farto e Vicente Carvalho²³, naturais do reino da Galiza, para a construção de "*uma frontaria de pedra nas suas casas sitas na rua sapateira*"²⁴ (fotos 6-7). Pela reedificação

20 Acerca dos pormenores dos apontamentos que o artista teria de seguir veja-se apêndice documental, doc. nº 2, fl. 2v.

21 Esta procuração está datada de 7 de Agosto. Não esqueçamos que no contrato firmado em 1749, o mestre galego era assistente na rua de S. Domingos, o que possivelmente atesta que se encontrava nessa data a construir os alicerces da referida capela. Vide apêndice documental, doc. nº 1.

22 Um ano antes, este mestre ferreiro foi também o fiador de Amaro José Farto na obra da residência do abade de Santa Maria de Souto. Vide apêndice documental, doc. nº 1.

23 Segundo o documento notarial, este mestre galego era assistente na freguesia de Santa Eulália de Fermentões, termo de Guimarães. Sobre outras obras da sua autoria veja-se: GUIMARÃES, J. G. de Oliveira - Apontamentos para a história do concelho de Guimarães. Abastecimento de águas potáveis, Porto, 1905, pp. 25-26; CARVALHO, A. L. de - obra cit., p. 62; OLIVEIRA, António José de; SOUSA, Lígia Márcia Cardoso Correia de - obra cit.; MORAES, Maria Adelaide Pereira de - Ao redor de Nossa Senhora da Oliveira, Guimarães, 1998, p. 241. Pretendemos brevemente dedicar um estudo, com toda a extensiva documentação sobre este mestre galego.

24 "Contrato e obrigação de obra de Amaro Farto pedreiro ao Reverendo Rodrigo de Sousa Lobo desta villa" .A.M.A.P., nota do tabelião Domingos Fernandes Rocha, N-890, fls. 20-22. Documento notarial citado por CARVALHO, A. L. de - obra cit., p. 82;

destas casas, os mestres receberiam 250\$000 réis, pagos de 15 em 15 dias conforme fosse decorrendo a empreitada. Foi fiador dos artistas galegos, o Reverendo Francisco Xavier, vigário da freguesia de Santa Eulália de Fermentões. A obra da construção da Casa dos Lobos Machados, iniciar-se-ia o mais tardar a 10 de Maio, sendo os mestres obrigados a demolir a parede da fronteira das casas e a arrumar a pedra, enquanto que o encomendador se comprometia a dar-lhes toda a pedra de alvenaria necessária para a obra.

Neste imóvel considerado como o mais interessante exemplar de arquitectura civil vimaranense²⁵, podemos observar a elegância do trabalho em parceria destes dois mestres galegos.

5. Casas de Manuel José da Costa - 1767

Entre 1755 e 1766 não temos qualquer notícia sobre a actividade do mestre Amaro José Farto. A 5 de Abril de 1767, Amaro Farto e Miguel Pinto, mestres pedreiros da vila de Guimarães foram contratados por Manuel José da Costa, ourives de Guimarães, para reconstruírem umas casas que lhe pertenciam, localizadas na rua do Cano, freguesia de S. Pedro de Azurém²⁶.

Estas casas que se encontravam *"aruynadas e danificadas e carecerem de redificacam"*, foram previamente vistas e examinadas pelos mestres, que elaboraram os respectivos apontamentos. O preço do ajuste foi de 115\$000 réis e deveriam estar concluídas até ao final do mês do ano em curso. No final, a obra seria revista por *"dois homens mestres pedreiros da arte"*.

6. Conclusão

BRAGA, Alberto Vieira - obra cit., p. 71. Este contrato notarial foi publicado na íntegra por OLIVEIRA, Manuel Alves de - "Rectificação a uma nota de Robert C. Smith a propósito da Casa dos Lobos Machados", in *Bracara Augusta*, vol. 31, Braga, Câmara Municipal de Braga, 1977, pp. 217-223.

25 "Guimarães", in *Guia de Portugal*, vol. 4 - Tomo II, Minho, 2ª Edição, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, p. 1198. Este edifício rococó foi adquirido em 1932 pela Associação Comercial e Industrial de Guimarães, que tem aí a sua sede social e administrativa (CACHADA, Armindo - *Guimarães - Roteiro turístico*, Guimarães, Zona de Turismo de Guimarães, 1992, p. 93). A Casa dos Lobos Machados localizada na actual rua da Rainha D. Maria, foi classificada como imóvel de interesse público, pelo decreto nº 129/77, publicado no *Diário da República* nº 226 de 29 de Setembro de 1977 (Direcção Regional de Edifícios e Monumentos do Norte - *Inventário do património arquitectónico*. Distrito de Braga, 1997).

26 "Obrigação de obra dos mestres pedreiros Amaro Farto e Miguel Pinto desta villa". A.M.A.P, nota do tabelião Domingos Fernandes Rocha, N-929, fls. 21-22. Vide apêndice documental, doc. nº 4. Neste contrato, é omitida a naturalidade de Amaro Farto, pois ele já estava radicado em Guimarães há vários anos.

Devido à intensa actividade na arquitectura civil e religiosa, Guimarães torna-se um pólo de atracção de artistas, que não sendo naturais da vila, aí se vão radicar, como é o caso de Amaro José Farto e Vicente Carvalho, materializando na pedra a arte que dominavam. Apesar de ser escassa a obra arquitectónica de Amaro Farto, conhecida até ao momento, podemos afirmar que entre muitos outros mestres pedreiros galegos, foi um dos mais importantes artistas que trabalharam em Guimarães durante os meados do século XVIII.

Os contratos notariais que limitamos a um breve período cronológico, permitem-nos realçar a importância de que se revestia a arrematação de obras em sociedade, que originou que muitos imóveis vimaranenses fossem o produto de um complexo trabalho de parceria entre mestres do mesmo ofício e dos seus respectivos oficiais.

Foi um breve olhar de parte do que existe arquivado no fundo notarial do Arquivo Municipal Alfredo Pimenta, à espera de um estudo mais atento e propício a outros esclarecimentos sobre o tema que apresentámos. Elementos e registos notariais, que constituem por vezes, o único registo documental da presença em Guimarães destes mestres oriundos da Galiza.

Caldas das Taipas, Abril de 1999.

APÊNDICE DOCUMENTAL²⁷

Documento nº 1

1749, Setembro, 12 - Guimarães.

A.M.A.P., nota do tabelião Domingos Fernandes Rocha, N-885, fls.75-78.

²⁸ *Obra que fes o mestre pedreiro Joze Farto de humas cazas da rezidencia da Abbadia de Santa Maria do Souto deste termo.*

27 Os critérios usados na transcrição dos documentos em apêndice, foram os seguintes: desdobramento de abreviaturas sem assinalar as palavras reconstituídas; separação de palavras unidas indevidamente; actualização do uso das maiúsculas e minúsculas; indicação do final de cada página do original, usando-se o sinal // .

28 Acrescentado noutra tipo de letra na margem esquerda "dado".



Em nome de Deos amem. Saybam coantos este publico instrumento de contrato e obrigaçam de obra satisfasam a seu cumprimento ou como em direito mais valler posa virem que no anno do nasimento de Nosso Senhor Jezus Cristo de mil e setecentos e corenta e nove anos aos doze dias do mes de Setembro do dito ano em nesta villa de Guimaraes na rua d' Alcobasa della cazas de morada de mim publico tabeliam ao diante nomiado ahy perante mim e testemunhas ao diante nomiadas e asinadas apareseram partes presentes e outorgantes // (fl.75v) outorgantes e aseitantes combem a saber de huma o Reverendo Domingos da Torre abbade de Santa Maria do Souto deste termo e da outra parte parte (sic) estava Amaro Joze Farto mestre pedreiro natural do Reyno da Galiza e de presente assistente na rua de Sam Domingos desta mesma villa pesoas reconhecidas das ditas testemunhas e ellas de mim tabeliam. E logo por elle dito Reverendo Abbade Domingos da Torre foy dito que elle queria fazer e situar tres cazas continuadas citas no asento da sua residencia de que elle abbade pera as haver de fazer se havia ajustado e contratado com elle dito mestre pedreiro Amaro Joze Farto na forma de huns apontamentos que entre sy havião feito por preso e quoutia todas tres de noventa e sete mil seiscentos reis debaixo de todas as condisois e clauzullas seguintes: Jtem serão tres cazas todas coais as primeiras duas serão de vinte e hum palmos de largura das trabes pera baixo e coadradaz. Jtem será a treseira caza de dezasete palmos de largo das trabes pera baixo, e de corenta de comprido das trabes pera baixo. Jtem principiãrão a formar se duas primeiras cazas das portas do patio da residencia delle dito Reverendo Abbade pera sima e na mesma forma a treseira caza conforme a estrada ou caminho que vay pera o Outeiro de Ramos, mas a treseira caza sera continuada como as primeiras duas pello que respeita a largura, e pello que respeita ao cumprimento atrabesará pello pasal delle Reverendo Abbade. Jtem serão findadas as ditas cazas pella dita estrada do Outeiro de Ramos asim a prinsipiando as mais fora do que o muro que tapa o hydo do dito Reverendo Abbade coanto elle quizer e poder ser ficando o caminho livre. Jtem terão todas estas tres cazas vinte e sete palmos de alto, e a dita altura se regullará e reputará pello cimo da soleyra do portal da loge da caza do meio, correndo e ficando as trabes de todas ellas em jgual altura e na mesma forma todas as paredes dellas asim interiores como exteriores serão jgualmente feytas



athé sima, e nenhuma levará oytão. Jtem a caza de corenta palmos de comprido sera devidida com huma parede que não pasará das trabes afastada da janella que ficar pera a estrada // (fl.76) pera a estrada de honze athe doze palmos conforme elle Reverendo Abbade quizer, e tera esta parede que não pasa das trabes tres palmos de largo. Jtem todas as mais paredes de fora ou exteriores das ditas tres cazas terão coatro palmos de largo athé as trabes, e dellas pera sima tres e meio. Jtem as paredez que dividem as duas primeiras cazas de vinte e hum palmos terão athé as trabes tres palmos e meio de largo e della pera sima recolherão meio palmo pera cada caza. Jtem terão estas cazas por todas catorze portais rasgados de rebate, os coais serão lavrados como a que tem a estrabaria que esta no patio delle dito Reverendo Abbade. Jtem serão todas as paredes exteriores destas tres cazas de alveneria emcorporadas de todo o crescer bem direita e desbastadas de pico grosso e juntourada a cada sinco palmos pella regra de sinco. Jtem terão todos os juntouros leyto e sobre leyto e na mesma forma serão juntouradas todas as paredes interiores, e as esquinas bem dezempenadas de regoa e todas as paredes interiores desta obra serão de toda a quoadidade de pedra pera se poderem cayar. Jtem as trabes asentarão sobre doze palmos de altura a coal se regullará pella da caza do meio. Jtem terão todos os portais des palmos cada hum de alto de vivo fora o rasgo, e será o da logi da caza do meio de nove palmos e meio (sic) digo de nove palmos de largo. Jtem os portais do chão e que por todos serão coatro como os portais altos que ficão das trabes pera sima serão asentados onde elle Reverendo Abbade quizer. Jtem alem dos ditos catorze portais que se compoem de sinco janellas e nove portas levara mais a caza de corenta palmos huma ginella piquena de rebate que tera de alto coatro palmos com soleira rasgada. Jtem mais soleyra rasguada a porta exterior onde ha de hir (sic) digo onde se ha de fazer a escada da primeira caza, cada porta extreor da caza do meio cada porta da logia da caza do meio cada porta extreior da caza de corenta palmos que por todas fazem sinco soleiras rasgadas e todas as mais soleiras serão razas. Jtem pera a estrada do Outeiro de Ramos terá a logia da primeira caza // (fl.76v) caza huma fresta de tres palmos de alto e largura de coatro dedos. Jtem pera a mesma estrada terão as logias das outras duas cazas cada huma a sua fresta de rebate com soleira raza que levarão sua cruz de ferro alto e baixo. Jtem terá a caza de corenta palmos huma goarda roupa da mesma altura dos portais e seis palmos de largo e de alvaneria como a



parede exterior das mesmas cazas, asentado onde elle Reverendo Abbade quizer, mas não será devidido com padieyras e somente levará no meio, rasgo pera dois reupartimentos de taboa. Jtem será elle dito mestre obrigado a cobrar a sua custa toda a pedra que for nesesia pera todas as ditas tres cazas mas o carroto della será a custa delle Reverendo Abbade a coal pedra poderá cobrar desta residencia delle Reverendo Abbade athe onde o mestre Antonio de Lemos cobrou dos portais pera ellas. Jtem será elle dito mestre Amaro Joze Farto depois que principiar esta dita obra a continua la athe acavar. Jtem será elle dito mestre obrigado a da la perfeita e acavada athe o fim de Abril proximo futuro com penna de perder coatro moedas de ouro se não acavar athe o dito tempo. Jtem se a dita obra em todo ou em presente cahir ou amiasar ruina, ou abrir factura dentro de anno e dia será elle dito Amaro Joze Farto obrigado a reforma la e refaze la a sua propria custa. Jtem elle Reverendo Abbade lhe da todos os portais pera a dita obra cortados e desbastados na forma que os tem cheguados ao sitio onde ella se ha de fazer. Jtem lhe dá a pedra pera a ginella piquena e pera as duas frestas de rebate. Jtem lhe dá o entaballamento lavrado e a pedra da estrabaria excito o oytão que veste a caza do lagar. Jtem lhe dá o portal da caza do meio das em que vive fique pera o patio e a pedra do muinho da rua. Jtem pera as cinco janellas será elle mestre obrigado a cortar os asentos e o parelho debaixo e do de sima dos mesmos asentos. Jtem da pedra do muinho reserva elle Reverendo Abbade pera sy as coatro padieyras do mesmo muinho e as pedras de moer // (fl.77) de moer o pão e huma padieyra que fica nelle enterormente pera o patio e toda a pedra que subijando e portais e se elle dito mestre ou seus ofeciais quebrarem alguma pedra da que elle Reverendo Abbade Padre lhe entrega sendo elle saa será elle dito mestre obrigado a por outra similhante na obra a sua custa e se do lavar della descobrir algum pello subtil que não sirva pera a obra será elle Reverendo Abbade obrigado a dar lhe outra sim a sua custa e pagar lhe o trabalho que nelle tiver feito e as padieyras dos dois portais que lhe da que he da caza do meio em que vive e a da estrebaria não serão postas na obra em lugar das coais lhe dará elle Reverendo Abbade e outras destas reservas pera sy. Jtem o desmancho da estrabaria pelo que toca a pedra e do muinho será a custa delle mestre e o tirar o portal que lhe dá das cazas em que vive mas não o tapar a parede. Jtem será elle mestre obrigado a escarsuar todos os portais de chão. Jtem será elle Reverendo Abbade obrigado



a dar lhe hum ferro e huma enchada durante a dita obra como tambem os caldos pella manhã e a noyte a elle e a todos os ofeciais que nella trazer. Jtem sera elle dito Reverendo Abbade obriguado a dar lhe o guindaste pello que toqua a madeira porque o cabo e a cadeia será a custa delle dito mestre. Jtem sera elle dito Reverendo Abbade obriguado a dar lhe pera a dita obra coatro taboas e coatro caybros e dois paos de quinze palmos e a padieyra pera o goarda roupa. Jtem será elle dito mestre obrigado a jguallar as paredes da dita obra como intabullamento o coal principiara a ser asentado coatro palmos interiores pera o pasal e hirá continuando pella estrada do Outeiro de Ramos abaixo elle diando as ditas cazas ahi vem ser coatro palmos da parede em que fica a ginella piquena, e se faltar algum sera por conta delle Reverendo Abbade de que desta forma e com as ditas condisois e clauzullas de que havião por feito este seu ajuste e contrato e que pera o haverem de asim cumprir manter e observar e a nada faltar se obrigavão cada hum pella sua parte por suas pessoas e bens moveis e de raiz em que fazião especial consinasão e pella dita coantia de noventa e sete mil seiscentos sera elle dito mestre obrigado a fazer e acabar as ditas tres cazas na forma nesta nota por mim asinada e elle dito Reverendo Abbade a satisfazer lhe a dita // (fl.77v) a dita coantia de noventa e sete mil seiscentos reis e pagos em tres pagamentos a saber o primeiro ao fazer desta que sam trinta e dois mil quinhentos e trinta e tres reis e o segundo pagamento no meio da obra, e o terseiro acabada ella, e o primeiro pagamento comfesou a mim tabelliam e testemunhas o elle ja recebida da mao delle Reverendo Abbade em dinheito de contado sem duvida alguma devia confisão dou fee e pera mais segurança desta escretura e cumprimento della apresentou elle dito mestre por seu fiador e principal paguador a Vicente Roiz mestre ferreiro morador a Santa Luzia do arabalde desta villa o coal por estar presente pessoa reconhecido das ditas testemunhas e por elle foy dito que de sua propria e livre vontade e sem constrangimento algum de pessoa fiava e abonava a elle dito mestre em todo o dito preço do cumprimento e satisfação desta escretura como seu fiador e principal paguador de que por tal se constetuhia e thomava renova sobre sy como couza sua propria por firmeza desta escrita o fica sempre e como seja o proprio mestre pera dar conta e satisfação da dita obra pera o que dise obrigava a sua pessoa e bens moveis e de raiz havidos e por haver em que fazia especial consinação ficava na escolha delle Reverendo Abbade ou de quem sua ação tiver a pegar e queixar pera

seu cumprimento desta escretura por elle mestre ou por elle fiador negando por hum e largando a outro e tornando a pagar pellos deixando por que inda que coalquer elles comese a sera obrigado a descontado nem por isso o outro ficará desobrigado e maneira alguma em que tudo não thiver pago o real (sic) e digo em que tudo primoramente não esthiver prompto e acavado e satisfeyto a dita obra na forma desta escretura que tudo elles perezentes disseram asinaram e aseytaram de parte a parte e nesta nota mandarão fazer o presente instrumento e delle dar os nesesarios que deste thior cumprirão que eu tabelliam como parte estipullante e aseytante que sou tudo estipulley e aseytei em nome de quem mais aseitasão toque e tocar pode não pode não presente ao que foram testemunhas presentes João Barboza ferrador e morador a Fonte Nova desta villa e Manoel Pereira Pimenta homem de negocio morador a Rua Nova do Muro e Jeronimo Leyte Pereira mercador desta villa que todos aqui asinarão ao depois de lida Domingos Fernandez Rocha tabelliam que o escrevi.

(Assinado:) Abbade DOMINGOS DA TORRE
(Assinado:) AMARO JOSE FARTO
(Assinado:) MANOEL PEREIRA PIMENTA
(Assinado:) VICENTE ROIZ
(Assinado:) DOMINGOS FERNANDEZ ROCHA //
(fl.78)
(Assinado:) JERONIMO LEYTE PEREIRA
(Assinado:) JOÃO BARBOZA "

Documento nº 2

1750, Agosto, 20 - Guimarães.

A.M.A.P., nota do tabelião Domingos Ferreira Mendes , N-983, fls.1v-5.

²⁹ *Obrigaçõ de obra da cappella mor dos Terceiros // (fl.2) dos Terceiros do Patriarcha Sam Domingos desta villa de Guimaraes que fes o mestre pedreiro Amaro Jose Farto assistente na rua da Ramada do Campo da Feira desta villa.*

29 Acresentado na margem esquerda "Não teve efeito vay adiante".



E nome de Deos amem. Saybam quantos este publico jnstromento de contrato e obrigação a factura e satisfação de huma obra com fianças e mais condições clauzullas tudo na forma ao diante declarada ou como melhor em direyto haya lugar e mais valler possa virem que no anno do nasimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil setecentos e sincoenta annos aos vinte dias do mes de Agosto do dito anno nesta villa de Guimaraens e na rua de Entre os Regatos extramuros della no escriptorio de mim publico tabaliam ao diante nomiado ahy perante mim apareceram partes presentes outorgantes e aseytantes combem a saber de huma parte Antonio de Figueiredo morador na rua da Fonte Nova extramuros desta villa em nome e como procurador bastante do prior e mais adejuntos da Veneravel Ordem Terceira do Patriarcha Sam Domingos desta mesma villa como asim o mostrou ser por huma sua procuração feita de mão e por elles assignada de que ao diante hira a copia e da outra estava Amaro Jose Farto mestre de obras de pedraria e natural do Reyno de Galiza e assistente na rua da Ramada do Campo da Feira extramuros desta dita villa ambos pessoas reconhecidas de mim tabaliam de que dou fee. E logo em minha prezença e das testemunhas ao diante nomiadas e no fim deste jnstromento assignadas por elles dito procurador Antonio de Figueiredo foi dito em nome e como procurador dos ditos seus constetuhintes e prior e mais adejuntos da dita Veneravel Ordem Terceira do Patriarcha Sam Domingos que determinando continuar com as obras da sua cappella a fazerem a cappella mor della na forma da planta e apontamentos que pera hiso mandarão fazer e conforme a planta que havia da obra da dita cappella no que respeyta a asima declarada da cappella mor a mandarão por a lanços nos dias que pera hisso determinarão a mestres // (fl.2v) a mestres que lha houvessem de fazer e conforme a hiso ficou no ultimo lanço delle dito mestres Amaro Jose Farto e estão ajustados e contratados delle fazer a dita obra tudo na forma da dita planta a saber e mais declaração seguinte que a parede da (...) ³⁰ da cappella tera seis palmos de grossura cada banda tera cinco palmos e meyo e as portas della serão da parte de menor feytio toda a quamtaria da parte de fora sera de pedra de galho ou grossa porem sera emendada que se contem cunhais frestas frizos cornige e portas com declaração que a da parte do convento sera toda

30 Falta transcrever uma palavra ilegível.



casadesarmento

centro de estudos do património

de pedra fina e toda a cornige da parte de fora e empena sera de papo de rolla, as frestas da parte de fora terão as soleyras de sorte que nellas se metão as grades no meyo da parede escoadas pera deitar as agoas fora honde se metem as grades no meyo da parede sera em pedra segura de alvernaria na empena levará huma cruz a Patriarchal da altura necessaria de pedra fina mas sem piramides levará da parte da samchristia huma porta de pedra grossa pera hir pera a tribuna com seu pilar da parte de fora e da parte dos quintais huma fresta de pedra grossa apilarada da parte de fora pera dar luz ao retabollo da altura necessaria levará nas costas da cappella hum arco da altura necessaria pera meter a tribuna com sua cachorada sahida pera fora que a cresa dous palmos fora da grossura da parede e de ahy levará prepianho de palmo e meyo que toque todo o arco, o arco cruzeiro portas frestas asima lho pora parte de dentro sera tudo de pedra fina como declaravão que asima lho sera de feytio da jgreja das freyras do Carmo na altura que a arte der e se puder acomodar o que se entende de frizo arquitrave e cornige e como declaração que se nesta obra houver algum acrescimo sera elle dito mestre obrigado a declara lo pera ajustar antes de se fazer e toda ella sera bem feyta acabada como da a perfeição que se custuma e bem segura com seu juntouros e segurança necessaria, e sera elle dito mestre obrigado a por todos os materiais a sua custa e tudo bem seguro e com toda a cal necessaria pera // (fl.3) pera a sua segurança e que podera tirar na terra que for da Ordem todo o saibro que lhe for nesesario pera esta obra em parte que não de prejuizo a qual obra elle dito mestre fara com toda a segurança e primor da arte cujo lanço delle dito mestre e quanthia em que se havia ajustado com a dita Veneravel Ordem Terceira he a quanthia de seiscentos e sesenta mil reis em dinheiro quitavel e alem disto lhe porão por sua conta cento e sincoenta carros de pedra fina que entende o carroto delle postos ao pee da obra como declaravão que serão carrros ordinarios e elle dito mestre a cobrara no monte por sua conta e sendo cazo que a dita Veneravel Ordem lhe ponha mais carros de pedra fina ordinaria alem dos ditos cento e sincoenta por quada hum descontara o dito mestre trezentos reis a quanthia do dito dinheiro asima cuja quanthia de seiscentos e sesenta mil reis sera paga em pagamentos conforme a obra for correndo a qual o dito mestre dara feyta acabada no termo e tempo de tres annos que comesão des o dia de hoje e factura desta hescriptura e o ultimo pagamento sera ao dipois de perfeyta e acabada a dita obra sendo



primeiro revista por mais mestres na forma dos apontamentos e planta e quando se ache que não esta na forma que neste jnstrumento se declara e na dos ditos apontamentos e planta e segurança devidas sera demolida a custa delle mestre a quall fara e continuara logo com a brevidade conforme a dita Ordem lhe for dando o dinheiro porem de sorte que sempre nella traga ofeciais se sendo cazo que a dita Veneravel Ordem lhe possa dar toda a dita quanthia e ajuste de seiscentos e sesenta mil reis antes do tempo de tres annos tambem elle dito mestre tera obrigação de dar feyta e acabada a dita obra mais sedo e antes do tempo dos ditos tres annos e asim a dita tera a forma deste seu contrato e obrigação com elle dito mestre e asim de parte a parte elle procurador em nome da dita Veneraval Ordem Terceira sua constetuhinte e elle dito mestre pedreiro hum pera outro e outro pera outro cum // (fl.3v) cumprirem e guardarem e tudo fazerem bom pagarem e satisfazerem e a nada faltarem obrigavão elle dito procurador em nome da dita sua Veneravel Ordem todos os bens della presentes e feturos e o mais bens pasado delles e elle dito mestre se obrigava por sua pessoa e todos seus bens moveis e de raiz havidos e por haver e tersos de sua alma direitos (...) ³¹ de tudo a cumprirem e pagarem e tudo fazerem bom na forma mencionada este jnstrumento e pella sua parte delle mestre apresentou por seus fiadores e principais pagadores a Vicente Rodrigues mestre ferreiro e morador na rua de Santa Luzia extramuros desta villa e a Manoel de Oliveira alfayte e morador na rua do Experito Santo desta villa os quais estando tambem presentes e reconhecidos de mim tabaliam por elles ambos e quada hum de per sy foi dito que de suas proprias e libres vontades sem constrangimento algum fiavão hum por ambos e ambos por hum e quada hum de per sy in solidum a elle dito mestre em toda a obrigação satisfação e cumprimento desta hescriptura pera tudo na forma della por elle cumprirem pagarem fazerem e satisfazerem todas as vezes que por ella dita Veneravel Ordem Terceira lhe for pedido sem duvida alguma como seus fiadores e principais pagadores e fieis depozitarios que por tais se constetuhiam thomavão e removiam desde logo sobre sy todo e referido cumprimento satisfação e jnteyreza como comesei de logo obrigarão suas pessoas e todos seus bens moveis e de raiz havidos e por haver presentes e feturos e tersos de suas almas em que tudo havião por feyto excepcional e geral hipoteca e consignaço

³¹ Falta transcrever uma palavra ilegível.



dizendo mais elle dito mestre com elles ditos seus fiadores que podera a dita Veneravel Ordem puxar por toda a dita satisfação por todos juntos ou por quada hum de per sy in solidum que melhor lhe pareser largando de hum e tornando aos outros por coanto pera esse effeyto se obrigavam todos de mao comuma hum por todos e todos por hum em tal forma que não haya falta nem demenuição alguma dizendo mais elle di // (fl.4) elle dito mestre que elle se obriga a tirar a pax e a salvo por seus bens desta fiança a elles seus fiadores e lhe pagar toda a perda que por cauza delle lhe seya rezultada e por todo o cumprimento e satisfação deste jnstromento se obrigavão responder nesta villa de Guimaraes perantar o Doutor juiz de fora della ou quem seu poder tiver pera honde diserão se dee aforavão de juizes e justiças de seus foros e renunciavão todas as leis ferias privellegios e liberdades que em seus favores fasão seyão das qualidades que forem e os des dias da lei asignados a hescripturas publicas e os nove de doentes enojados que sem embargo de tudo responderião no dito juizo breve e sumariamente pera asim cumpreirem a de jnstromento como nelle se comthem e logo por elle procurador me foy apresentado a procuração de seus constetuhintes da qual o seu theor de verbo ad verbum he o seguinte: O prior e mais jrmãos da meza da Veneravel Ordem Terceira de noso Padre Sam Domingos desta villa de Guimaraes pella prezente fazemos nosso bastante procurador ao nosso thizoureiro actual o nosso jrmão Antonio de Figueiredo pera que em nosso nome como se nos presentes fossemos possa fazer e assistir a hescriptura de ajuste da obra da cappella mor que pretendemos fazer cada nos juntos com o mestre pedreiro Amaro que nos fes os alicerces da mesma cappella na forma da planta e apontamentos que emenda o dito procurador ha de apresentar pera na forma delle se estipullar na hescriptura a que o dito mestre pedreiro dara fianças e (...) ³² e abonadas a segurança da dita obra e fazella na forma declarada nos ditos apontamentos pella quanthia de seiscentos e sesenta mil reis em com o dito mestre estamos ajustados e cento e sincoenta carros de pedra fina ordinarios que se entende o carro delles e nesta forma podera o dito nosso procurador asignar a dita hescriptura e tambem lhe consedemos possa obrigar a nossa ordem per sy e seus bens a fazer lhe bom o dito ajuste cumprimento o dito mestre a satisfação da obra na forma expressa // (fl.4v) expressa nos ditos apontamentos

32 Falta transcrever uma palavra ilegível.

pera o que lhe damos todos os nossos poderes em direito neccessarios Guimaraens em meza ao Agosto sete de mil e setecentos e sincoenta annos e eu o Padre Thomas Gomes da Silva secretario da dita ordem que a escrevi e assignei. O Padre Estevam Luis Ferreira de Santa Anna prior. Ciprianno Pereira Vaz subprior. O Padre Thomas Gomes da Silva secretario. O Padre Joze Fernandes. Thomas Peixoto da Silva. Venancio de Oliveira. Domingos da Silva. De Pedro Pereira signal huma cruz. Bento Francisco. E não se conthinha mais na dita procuração que aquj treslladei bem e fielmente e tornei a entregar a elle dito procurador que abaixo assignou de como a recebeo e a ella me reporto em testemunho de verdade asim a outorgaram diseram e aseitaram de parte a parte e nesta nota mandaram ser feito o prezente jnstromento e delle consederão os tresllados neccessarios deste thior que prometerão cumprir que eu tabelliam como pessoa publica e estipullante e aseytante que sou tudo estipullei e aseitei em nome de quem aseitação delle mais tocar possa não prezente e declaro que se pondo este jnstromento vai continuado nas moradas de mim tabeliam foy assignado e outorgado nas moradas delle dito procurador Antonio de Figueiredo ao que tudo forão testemunhas prezentes.

Não teve efeyto vai adiante ³³ //
(fl.5) Não teve effeyto a hescriptura atraz vai adiante.

Documento nº 3

1750, Setembro, 8 - Guimarães.

A.M.A.P., nota do tabelião Domingos Ferreira Mendes , N-983, fls.10v-13.

“Obrigaçãõ de obra da cappella mor dos Terceiros do Patriarcha Sam Domingos desta villa de Guimaraes que fes o mestre pedreiro

³³ Esta frase está escrita num tamanho de letra muito maior ocupando todo o resto deste fólio.

Amaro Jose Farto morador na rua da Ramada do Campo da Feira desta villa.

Em nome de Deos amem. Saybam coantos este publico jnstromento de contrato e obrigação a factura e satisfação de huma obra debaixo das condições e clauzullas ao diante della declaradas e pella melhor via que em direito haja lugar e mais valler possa virem que no anno do nascimento de Noso Senhor Jezus Cristo de mil setecentos e sincoenta annos aos oito dias do mes de Septembro do dito anno nesta villa de Guimaraes e na rua de Entre os Regados extramuros della no escriptorio de mim publico tabeliam ao diante nomiado ahy perante mim apareserão partes presentes outrogantes e aseitantes combem a saber de huma parte estavam Antonio de Figueiredo morador na rua da Fonte Nova extramuros desta villa e Domingos da Silva oleiro e morador atras Gaia Fornos arabaldes desta mesma villa thizoureiro e procurador da Veneravel Ordem Terceira do Patriarcha Sam Domingos desta villa e procuradores bastantes pera o presente acto do prior e mais adejuntos da dita Veneravel Ordem Terceira como asim o mostravão // (fl.11) o mostravão ser por huma sua procuração feyta de mão e por elle assignada e sellada de que ao diante hira a copia e da outra parte estava Amaro Jose Farto mestre de obras de pedraria natural do Reino da Galiza e assistente na rua da Ramada do Campo da Feira extramuros desta dita villa todas pessoas reconhecidas de mim tabeliam pellos proprios nomiados. E logo em minha prezença e das testemunhas ao diante nomiadas e no fim deste jnstromento asignadas por elles ditos Antonio de Figueiredo e Domingos da Silva por ambos e quada hum in solidum foy dito em nome e como procuradores dos ditos seus constetuhintes o prior e mais adejuntos da dita Veneravel Ordem Terceira do Patriarcha Sam Domingos que determinando com as obras (sic) digo determinando continuar com as obras da sua cappella a fazerem a cappella mor della na forma da planta e apontamentos que pera hiso mandarão fazer conforme a planta que haviam da obra da dita cappella no que respeita a asima declarada da cappella mor se juntarão e contratarão com elle dito mestre Amaro Jose Farto e com elle estavam ajustados e contratados de lhe fazer a dita obra tudo na forma da dita planta e apontamentos que pera hiso se fizerão que forão apresentados no acto desta hescriptura e por mim ficão rubricados, a qual obra elle dito mestre fara com toda a segurança e primor da arte cujo ajuste delle dito mestre foy a quantia de seiscentos e sesenta mil reis em dinheiro putavel e tudo o mais que a dita obra dever levar sera



por conta e risco delle mestre com obrigação da dita Veneravel Ordem lhe por por sua conta cento e sincoenta carros de pedra fina que se emtende o carreto delles postos ao pee da obra com declaração que serão carros ordinarios e elle dito mestre o cobrará no monte por sua conta e sendo cazo que a dita Veneravel Ordem lhe ponha mais carros de pedra fina ordinaria alem dos ditos cento e sincoenta, por cada hum descontara o dito mestre trezentos reis a quantia do dito dinheiro asima e outro sim podera elle dito mes // (fl.11v) tre tirar na terra que for da Ordem todo o saibro que lhe for necesario pera a dita obra em partes que não deem prejuizo tudo na forma dos apontamentos e planta cuja quantia de seiscentos e sesenta mil reis sera paga em pagamentos conforme a obra for correndo a coal o dito mestre dará feita e acabada no termo e tempo de tres annos que comesão a correr desde dia de hoje e factura desta escriptura e o ultimo pagamento que serão cento e sincoenta mil reis sera pago ao dipois de prefeita e acabada a dita obra sendo primeiro vista e revista por mais mestres na forma dos apontamentos e planta e quando se achar que não esta na forma dellas e com a segurança devida sera demolida a custa delle mestre e na continuação da dita obra se for preciso emmendar alguma couza que na planta e apontamentos não esteja a gosto della dita Veneravel Ordem e com a perfeição devida elle mestre dará conta a menza da dita Veneravel Ordem Terceira e no que consultarem com sua vontade se no estará fora da planta e apontamentos no que for preciso pera segurança e mais perfeição da dita obra que elle dito mestre logo em (...) ³⁴ entrara a fazer e nella trara officiais capazes pera que se faça com brevidade conforme a dita Ordem lhe for dando o dinheiro porem de sorte que sempre nella traga officiais e sendo cazo que a dita Veneravel Ordem lhe posa dar toda a dita quanthia e ajuste de seiscentos e sesenta mil reis antes do tempo de tres annos tambem elle dito mestre tera obrigação de dar feita e acabada a dita obra mais sedo e antes do tempo dos ditos tres annos, e como declaração de como dito fica lhe hira dando a dita Veneravel Ordem Terceira o dinheiro conforme a obra for continuando de sorte que visto elle dito mestre não dar fianças conciderada a obra que se achar feita e sempre a terça parte do vallor delle, hira ficando em poder da dita Veneravel Ordem Terceira e finda a dita obra toda ficara em poder da dita Veneravel Ordem como já vai declarado o ultimo pagamento e quanthia de cento e sincoenta //

34 Falta transcrever uma palavra ilegível.



(fl.12) e sincoenta mil reis e dando a obra com toda a segurança e na forma da planta e apontamentos se lhe pagara todo o ajuste neste instrumento declarado e por elle dito mestre foi dito que que (sic) dando esta obra, por cauza da dita Veneravel Ordem por mais de seis mezes em tal cazo pagarão a elle mestre o vallor da obra que se achar feita porem a todo o tempo que a dita Ordem Terceira quizer continuar com ella sempre elle dito mestre tera obrigação de a acabar na forma que neste instrumento vai declarado e lido se entende parando a tal obra por cauza da dita Veneravel Ordem não querer e não por ocazio de ter feira pessoas ou empedimento e sendo cazo que elle mestre não finalize a dita obra ou suceda fallecer da vida prezente antes de a acabar toda a perda que a dita Ordem Terceira tiver pera a acabar sera por conta delle dito mestre e asim hera a forma deste seu contrato e obrigação com elle dito mestre e asim de parte a parte elles thizoueiro e procurador em nome e como procuradores da dita Veneravel Ordem Terceira sua constetuhinte e elle dito mestre pedreiro hum pera outros e outro pera outros cumprirem e guardarem e tudo fazerem bom pagarem e satisfazerem e a nada faltarem obrigavam elles ditos procuradores em nome da dita sua Veneravel Ordem todos os bens della presentes e feturos e os mais bens parado delles e elle dito mestre se obrigava por sua pessoa e todos seus bens moveis e de raiz havidos e por haver presentes e feturos e tersos de sua alma direitos de tudo a cumprirem e pagarem e tudo fazerem bom na forma mencionada neste instrumento e por todo o cumprimento e satisfação delle e se obrigavão responder nesta villa de Guimaraens perante o doutor juiz de fora della ou quem seu poder tiver pera honde diserão se aforavam de juizes e justiças de seus foros e renunciavão todas as leis e ferias privellegios e liberdades que em seus favores fação e sejam das qualidades que forem e os des dias da lei assignados a escripturas publicas e os nove de doentes enojados que sem embargo de tudo responderiam no dito juizo breve e sumariamente pera asim cumprirem este instrumento co // (fl.12v) como nelle se conthem e logo por elles procuradores me foi apresentado a procuração de seu constetuhinte pera aqui copiar e pera della se ver e a todo o tempo contar o seu theor della de verbo ad verbum he o seguinte: O prior e mais irmaos da meza da Veneravel Ordem Terceira do Patriarcha Sam Domingos desta villa de Guimaraes pella prezente fazemos nosos bastantes procuradores o noso irmao thizoueiro Antonio de Figueiredo e a noso procurador Domingos da Silva pera que ambos ou quada hum de per sy in solidum posão assignar e fazer a hescriptura



e contrato na forma que estamos ajustados da obra da nosa cappella mor com o mestre pedreiro Amaro Jose Farto na forma da planta e apontamentos em preso e quanthia de seiscentos e sesenta mil reis e cento e sincoenta careiros pera lhe trazer a pedra fina pera a obra na forma dos apontamentos elle pora o mais declaralo em e sircunstancia que vir serão nesesarias pois pera tudo lhe damos os nosos poderes em direito nesesarios como tambem de obrigar todos os bens presentes e futuros da dita Ordem e ao cumprimento deste contrato pois pera tudo lhe damos anthoridade como se nos presente fossemos e pera tudo o mais que neseario for pera a factura da escriptura hoje Guimaraes em meza seis de Setembro de mil e setesentos e sincoenta e eu o Padre Thomas Gomes da Silva secretario da Ordem que a sobrescrevi e assignei. Lugar de sello. O Padre Tomaz Gomes da Silva secretario. O Padre Estevao Luis Ferreira de Santa Anna prior. Cipriano Pereira Vaz subprior. Thomaz Peixoto da Silva. O Padre Jose Fernandes. João Pereira Ribeiro. Damazo da Costa Guimaraens. Jeronimo Caetano de Almeida. Venancio de Oliveira. Pedro Pereira signal huma cruz. Segundo asim se continha e declarava e na dita procuraçam que aqui treslladei bem e fielmente a que me reporto a qual tomei a entregar a elles procuradores que de como a receberam ao diante assignaram e em testemunho de verdade asim outorgarão diserão e aseitarão de par // (fl.13) te a parte e nesta nota mandarão ser feito o presente instrumento e delle consederão os tresllados nesesarios deste thior e que prometerão cumprir que eu tabeliam como pessoa publica estipulante e aseitante que sou tudo estipullei e aseitei em nome de quem aseitação delle mais toque e tocar possa e não presente toque tudo forão testemunhas presentes Gonçalo Pereira da Costa sapateiro e morador na rua das Molianas extramuros desta villa e Manoel Gonçalves sapateiro vezinho de mim tabeliam e Jose Antonio tambem sapateiro e filho de Antonio Ribeiro morador nesta rua de Entre os Regatos que todos aqui assignarão nesta nota ao dipois deste instrumento lhe ser lido por mim Domingos Ferreira Mendes tabeliam que o escrevi.

(Assinado:) DOMINGOS FERREIRA MENDES

(Assinado:) ANTONIO DE FIGUEIREDO

(Assinado:) DOMINGOS DA SILVA

(Assinado:) AMARO JOSE FARTO

(Assinado:) GONÇALO PEREIRA DA COSTA

(Assinado:) JOSE ANTONIO RIBEIRO

(Assinado de cruz:) de MANUEL + GONÇALVES testemunha
Documento nº 4

1767, Abril, 5 - Guimarães.

A.M.A.P., nota do tabelião Domingos Fernandes Rocha , N-929, fls.21-22.

“Obrigação de obra dos mestres pedreiros Amaro Farto e Miguel Pinto desta villa.

Em nome de Deus amem. Saybam coantos este publico instramento de obrigação de obrigação (sic) de obra ao diante declarado e sendo no melhor modo de direito virem que no anno do nasimento de Noso Senhor Jezus Cristo de mil setecentos e sesenta e sete anos aos cinco dias do mes Abril do dito anno nesta villa de Guimarães rua da Alcovaça no escretorio de mim tabeliam ahy perante mim e testemunhas ao diante nomiadas e asinadas apareceram presentes partes outorgantes e aseytantes a saber de huma Manoel José da Costa ourives desta villa e de outra estavam Amaro Farto e Miguel Pinto mestres pedreiros desta mesma reconhecidos de mim tabeliam a que dou fee. E logo por elle Manoel José da Costa foy dito era senhor e pusuidor // (fl.21v.) e pusuidor de humas cazas citas na rua do Cano da parte de Sam Pedro de Azurey, as coais por se acharem de prezente aruynadas e danificadas e carecerem de redificasam, e elle Manoel José da Costa as querer fazer de novo, e antes de se dar principio a obra das ditas elles mestres pedreiros as viram e examinaram, depois do que haviam feito seus apontamentos, pera por elles seguirem pera a fatura da obra das ditas cazas, e por elles e na forma delle disseram elles mestres em conjunto e cada hum in solidum que por este publico instrumento no melhor modo de direito se obrigavam por suas pessoas e bens moveis e de raiz havidos e por aver tersos de suas almas a dar pleno cumprimento e satisfaçam, sem a nada faltarem nenhum so ponto dos ditos apontamentos que elles mestres haviam asinado com elle dito Manoel José e por mim tabeliam pera todo o tempo assim constar da verdade a coal obra elles mestres a daram finda e acavada no fim do mes de Julho primeiro que bem deste prezente anno de mil setecentos e sesenta e sete, sem duvida alguma e depois de feyta a dita obra das cazas sera vista e revista por dois

homens mestres pedreiros da arte pera verem e assinarem se esta conforme os ditos apontamentos e seguransa devida, e nam estando elles ditos mestres a faram e refaram a sua propria custa e despeza sem que elle Manoel José seja obrigado a couza alguma e so onicamente a dar lhe pela dita obra toda de pedraria conforme o seu ajuste sento e quinze mil reis em dinheiro e nada mais, e pera a sua satisfaçam se obrigou elle Manoel José da Costa cumprindo e satisfazendo elles mestres na forma deste instramento e apontamentos em tudo o que elles expreçam, inteiramente, e elle Manoel José da Costa pera a satisfaçam da dita obra podera pagar e puxar por elles mestres ambos juntos e cada hum in solidum pagam a parte um // (fl.22) e largando ao outro e tornando a pagar pello deixado porque inda que coalquer delles mestres sejam obrigados ameacados nem por iso ao outro ficara desobrigado porque em todos serem se obrigavam ambos contratavam a hum in solidum a coal plena satisfasam da a fim da obra, pera assim se aviam ajustado e contratados, em fee, e testemunho de verdade assim disseram quiseram outorgaram e aceitaram de parte a parte nesta nota mandaram fazer o presente instramento e delle dar os necessarios que deste thior cumpririam que eu tabeliam tudo estipulley e aceitey em nome de quem mais aceitasam tocar aubzente sendo testemunhas presentes Manoel Gomes da Silva da rua de Sam Domingos e Faustino Rodrigues alfaiate da mesma que todos aqui asinaram e depois de lido por mim Domingos Fernandes Rocha tabeliam o escrevi.

(Assinado:) AMARO JOSE FARTO

(Assinado de cruz:) de MIGUEL + PINTO

(Assinado:) como testemunha MANOEL GOMES DA SILVA

(Assinado:) FAUSTINO RODRIGUES

(Assinado:) MANOEL JOSE DA COSTA

(Assinado:) DOMINGOS FERNANDES ROCHA "

APÊNDICE FOTOGRÁFICO

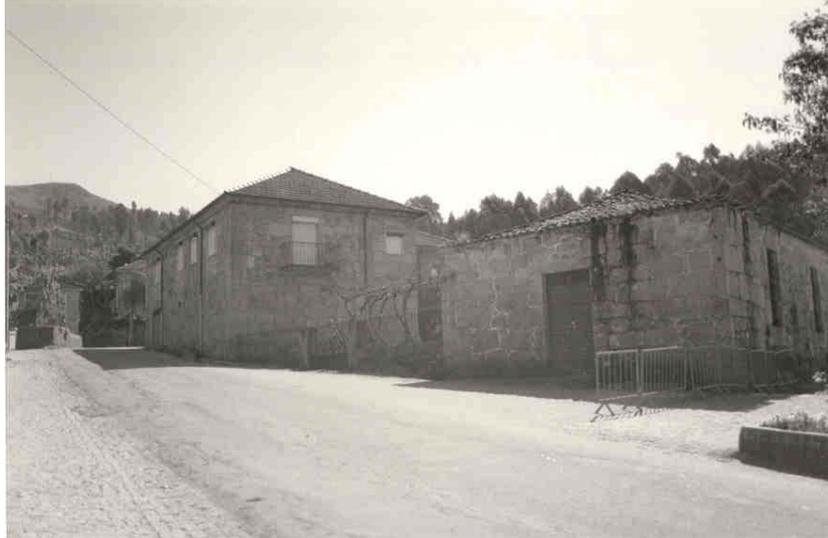


Foto 1 — Implantação da residência paroquial de Souto (Santa Maria)

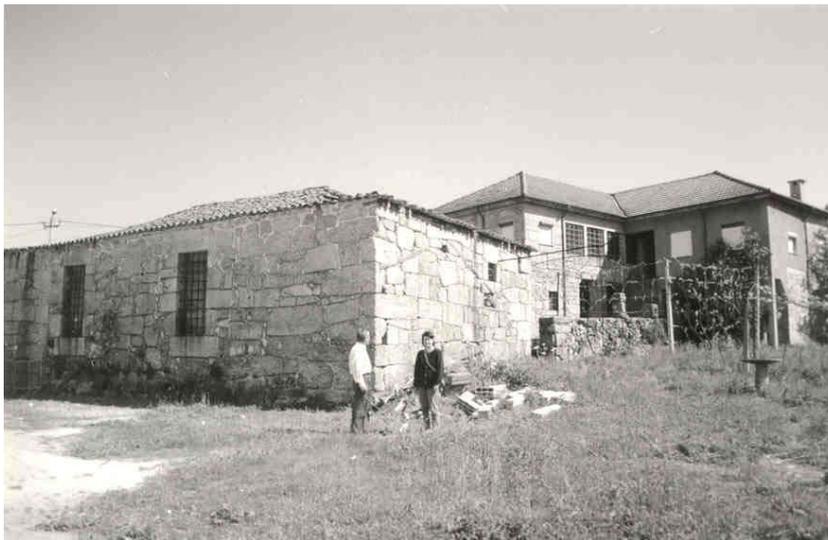


Foto 2 — Vista da residência paroquial de Souto (Santa Maria)



casadesarmento

centro de estudos do património



Foto 3 — Pormenor da residência paroquial de Souto (Santa Maria)



Foto 4 — Fachada da Venerável Ordem Terceira de S. Domingos



casadesarmento

centro de estudos do património



Foto 5 — achada da capela da Venerável Ordem Terceira de S. Domingos



casadesarmento

centro de estudos do património



Foto 6 — Casa dos Lobos Machados



casadesarmento

centro de estudos do património



Foto 7 — Pormenor das armas da Casa dos Lobos Machados